



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA
DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

7003
de 18/2/113
de 31/12/81

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA
DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Estabelece a competência e aprova a estrutura da Casa Civil da Governadoria do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - À Casa Civil da Governadoria do Estado, em acordo com a política administrativa do Governo, compete:

- I - estabelecer as relações políticas do Poder Executivo com os demais Poderes do Estado;
- II - a representação civil do Governador, sempre que necessário;
- III - assessorar diretamente o Governador em questões de natureza política e parlamentar;
- IV - coordenar a política de comunicação social do Governo, tanto em sua área de difusão de atos públicos quanto na esfera das relações públicas internas e externas;
- V - administrar o Palácio do Governo, a residência oficial e a representação em Brasília.

ny



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2º - A Casa Civil será dirigida pelo Chefe da Casa Civil, com a colaboração de um Chefe-de-Gabinete, que o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 3º - O Chefe de Gabinete, além das que são inerentes a seu cargo, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas ou específicas da Casa Civil;
- II - coordenar as atividades de expediente e às relativas à comunicação social do Gabinete da Casa Civil;
- III - supervisionar as atividades das unidades setoriais dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças;
- IV - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe da Casa Civil.

SEÇÃO II

Artigo 4º - A Casa Civil da Governadoria do Estado tem a seguinte estrutura:

- I - órgão de assistência direta e imediata ao Chefe da Casa Civil:

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- a) Gabinete
- II - Unidade setorial
 - a) dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças: Divisão de Administração - DA
- III - Unidade de atividades específicas
 - a) Divisão de Assuntos Técnico-Legislativos
 - b) Divisão de Relações Públicas e Cerimonial
 - c) Divisão de Comunicação Social
- IV - Órgão local:
 - a) Escritório de Representação em Brasília

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I

UNIDADES SETORIAIS DOS SISTEMAS ESTADUAIS

Artigo 5º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Administração, executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, serviços, transportes internos, comunicações e documentação administrativas e de recursos humanos das Casas Civil e Militar e da Auditoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Finanças, executar todas as atividades necessárias à emissão de Nota de Empenho, à liquidação e ao pagamento, inclusive e controle das disponibilidades orçamentárias e financeiras, o exame da documentação e o encaminhamento das informações necessárias ao órgão central do Sistema, para as Casas Civil e Militar e para a Auditoria Geral do Estado.

m



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Parágrafo Único - A Divisão de Administração exercerá as funções de Unidade Setorial do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral para as Casas Civil e Militar e para a Auditoria Geral do Estado.

SEÇÃO II

UNIDADES DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Artigo 7º - Compete à Divisão de Assuntos Técnico-Legislativos:

- I - assessorar o Chefe da Casa Civil nos aspectos técnicos das relações do Poder Executivo com os demais Poderes;
- II - manter um banco de dados sobre informações de caráter legislativo da área estadual, bem como das ações governamentais em curso ou programadas, para atender as solicitações tanto da Governadoria quanto dos Deputados Estaduais, Federais e Senadores;
- III - articular-se com os demais órgãos do Poder Executivo para atender os pedidos de informações solicitados;
- IV - coordenar os serviços do Escritório de Representação em Brasília com os desenvolvidos pela Casa Civil;
- V - controlar os prazos e acompanhar os projetos de Lei encaminhados à Assembléia Estadual pelo Executivo;

ny



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- VI - dar parecer nos projetos de Lei de iniciativa do Executivo, sob o ponto de vista Técnico-Legislativo;
- VII - formalizar as exposições de motivos e mensagens governamentais ao Legislativo;
- VIII - formalizar os vetos governamentais aos projetos de Lei de iniciativa do Legislativo, ou a emendas apostas a projetos do Executivo;

Artigo 8º - Compete à Divisão de Relações Públicas e Cerimonial:

- I - orientar a política de Relações Públicas do Governo;
- II - promover as atividades de Relações Públicas entre o Executivo e outras entidades, governamentais ou não;
- III - cumprir as normas de precedência e cerimonial civil, sempre que necessário;
- IV - executar o estreitamento das relações entre a Casa Civil e outras entidades, governamentais ou não;
- V - receber e encaminhar queixas e reclamações do público sobre atos administrativos;
- VI - organizar os eventos especiais e solenidades oficiais em que haja a participação da Governadoria.

Artigo 9º - Compete à Divisão de Comunicação Social:

- I - manter relacionamento direto com os órgãos de divulgação;

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- II - assessorar o Governador em suas relações com a im prensa;
- III - articular-se com a Divisão de Relações Públicas e Cerimonial para a divulgação de atos e solenidades oficiais;
- IV - prestar informações públicas sobre as atividades governamentais;
- V - supervisionar as atividades de propaganda oficial do Governo;
- VI - relacionar-se com a imprensa para a divulgação de atos ou pronunciamentos oficiais da Governadoria;
- VII - supervisionar os setores de imprensa das Secreta rias de Estado;
- VIII - redigir notas, reportagens, artigos e comentários sobre as atividades governamentais em geral;
- IX - manter arquivo de notícias, notas ou comentários sobre a ação de governo, encaminhando recursos diários à Chefia da Casa Civil.

Artigo 10 - Ao Escritório de Representação em Brasí lia compete:

- I - fornecer apoio logístico, administrativo e opera cional necessário às estadas do Governador e de outros membros do poder Executivo Estadual na Ca pital Federal;
- II - estabelecer as ligações necessárias com os repre sentantes estaduais no Congresso Nacional;
- III - estabelecer as ligações necessárias com todos os órgãos do Poder Público Federal sediados na Capi

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

talda República, em assuntos de interesse do Estado, a pedido da Governadoria;

- IV - articular-se com as Divisões da Casa Civil e com o Chefe de Gabinete da Casa Militar para o correto desempenho de suas obrigações de representação do Estado na Capital Federal.

CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Artigo 11 - Os órgãos componentes da estrutura da Casa Civil da Governadoria serão dirigidos:

- I - o Gabinete, pelo Chefe de Gabinete;
- II - a Divisão de Administração, por um Diretor de Divisão;
- III - as Divisões de Assuntos Técnico-Legislativos, de Relações Públicas e Cerimonial, e de Comunicação Social, por Diretores de Divisão;
- IV - o Escritório de Representação, em Brasília, por um Diretor de Divisão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Fica o Chefe da Casa Civil autorizado a:

- I - efetuar indicações ao Governador do Estado para, o preenchimento de cargos em comissão e para designar os ocupantes de funções gratificadas decorrentes da estrutura da Casa Civil da Governadoria;

79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

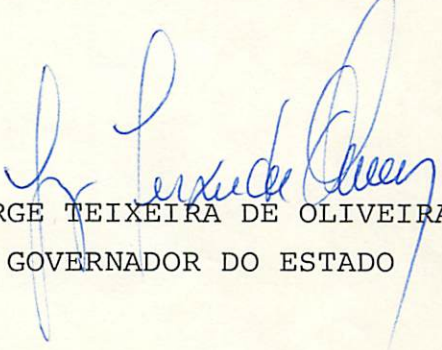
Gabinete do Governador

II - instituir mecanismos de natureza transitória visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

Artigo 13 - Decreto específico aprovará o Regimento Interno da Casa Civil da Governadoria.

Artigo 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de dezembro de 1981


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO